



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 09/2024	
SOLICITAÇÃO Nº:09/2024	PROTOCOLO Nº: 09/2024 - ADM
REVISÃO: Versão original	

1. OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referencia AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA O BARRACAO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO, CENTRO GUATAMBU/SC, conforme exigido pela Lei 14.133/2021, inciso II, que regulamenta a dispensa eletrônica de licitações.

1.2 OBJETO O objeto deste Termo de Referência consiste na aquisição de materiais elétricos necessários para a manutenção e adequação do barracão localizado no Parque de Exposição, Centro de Guatambu/SC. Os materiais elétricos devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e ser de qualidade apropriada para garantir a segurança e funcionamento eficiente do local.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOT E	ITE M	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SINAPI	UNIDAD E	QUANT	Valor unitário	TOTAL
01	1	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	393	UND	12,00		
	2	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	1892	UND	15,00		
	3	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	39276	UND	8,00		
	4	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	20111	UND	3,00		
	5	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES,	4356	UND	4,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM					
6	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	11948	UND	121,00		
7	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM - CENTO	40552	UND	4,00		
8	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	39997	UND	462,00		
9	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	39996	UND	121,00		
10	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	12001	UND	13,00		
11	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	4374	UND	125,00		
12	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	4375	UND	5,00		
13	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	11055	UND	4,00		
14	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2- AMARELO	1013	M	80,00		
15	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - BRANCO	1013	M	130,00		
16	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - VERDE	1013	M	25,00		
17	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5,	1013	M	120,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - VERMELHO					
18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 - AZUL CLARO	981	M	20,00		
19	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2 - PRETO	981		20,00		
20	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 - AZUL CLARO	980	M	240,00		
21	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 - BRANCO	980	M	160,00		
22	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 - PRETO	980	M	110,00		
23	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 - VERDE-AMARELO	980	M	80,00		
24	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2 - VERMELHO	980	M	100,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

25	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2 - AZUL CLARO	979	M	100,00		
26	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2 - PRETO	979	M	50,00		
27	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2 - VERDE-AMARELO	979	M	190,00		
28	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2 - VERMELHO	979	M	60,00		
29	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	39262	M	100,00		
30	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2 - AZUL-CLARO	39232	M	25,00		
31	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2 - BRANCO	39232	M	25,00		
32	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V,	39232	M	25,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	SECAO NOMINAL 25 MM20 - PRETO					
33	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2 - VERDE-AMARELO	39232	M	80,00		
34	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2 - VERMELHO	39232	M	25,00		
35	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2 - BRANCO	39234	M	80,00		
36	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM21 - PRETO	39234	M	80,00		
37	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 50 MM2 - VERMELHO	39234	M	80,00		
38	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM21- AZUL CLARO	39235	M	100,00		
39	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2 - BRANCO	39235	M	100,00		
40	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A,	39235	M	100,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

	ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2 - PRETO					
41	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 70 MM2 - VERMELHO	39235	M	100,00		
42	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	38092	UND	4,00		
43	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	12147	UND	30,00		
44	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA - 70 A - 10 KA	2391	und	2,00		
45	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V- 10 A - 3 KA	2370	UND	1,00		
46	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A - 20 A - 3 KA	34653	UND	5,00		
47	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A, ICC - 5KA / 250 VCA - 40 A - 3 KA	34686	UND	1,00		
48	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A - 10 A - 4,5 KA CURVA B	34616	UND	1,00		
49	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A 25 A	34653	UND	3,00		
50	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A - 10 A - 4,5 KA - 10 A - 4,5 KA CURVA C	34616	UND	1,00		



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

51	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), BIPOLAR, 6 - 32 A - 4,5KA	34616	UND	1,00		
52	ELETRODUTO/CONDULET E DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	39255	M	18,00		
53	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	39801	UND	3,00		
Total						

3. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O barracão localizado no Parque de Exposição, no centro de Guatambu/SC, foi construído apenas com a cobertura, necessitando de melhorias para garantir a segurança e adequação do espaço para utilização. A aquisição de material elétrico se faz necessária para proporcionar uma iluminação adequada e segura no local, visando melhorar as condições de utilização do espaço para eventos e atividades que serão desenvolvidas no barracão.

3.2 A iluminação adequada é fundamental para garantir o conforto e a segurança dos usuários do espaço, além de contribuir para a valorização do local. Dessa forma, a aquisição de material elétrico se mostra essencial para a melhoria do barracão e para proporcionar uma utilização mais eficiente e adequada do espaço.

3.3 Portanto, a aquisição de material elétrico para o barracão no Parque de Exposição em Guatambu/SC se justifica pela necessidade de garantir a iluminação adequada e segura no local, visando melhorar as condições de utilização do espaço e proporcionar um ambiente mais confortável e propício para a realização de eventos e atividades.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme decreto regulamentario nº 19/2024 e o disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que permite a dispensa de licitação será adotada composição do SINAPI para a formulação dos valores, em planilha desenvolvida pelo Setor de Engenharia do Município.

A contratação se dará pelo menor valor por lote.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos referentes ao cumprimento das despesas encontram-se previstos no orçamento para o exercício de 2024, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa 88 – 1 . 7001 . 20 . 606 . 13 . 2.31 0 . 449000, Fonte 100 recurso próprio.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRAÇÃO

6.1 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no Termo de Referência, e seus anexos;

6.2 Local parque de exposição no centro de Guatambu.

6.3 O presente contrato terá prazo de entrega 02 (dois) dias.

6.4 O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a Contratada deverá prover assistência contratual completa:

7.2 Os serviços prestados pela Contratada terão garantia durante toda a vigência da contratação.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.2 O licitante vencedor deverá encaminhar os documentos de habilitação em até 24 horas após a solicitação do agente de contratação.

9.3 Caso optar, o proponente poderá encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) licitacao@guatambu.sc.gov.br.

9.4 5.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação

9.5 A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante **aos seguintes cadastros**:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) As consultas das alíneas "a", "b" e "c" poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

9.7 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Alvará de Localização e/ou Funcionamento vigente expedido pelo município sede da licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, da Fazenda Municipal de origem da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.8 Para as certidões de regularidade que não contenham prazo de validade expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de emissão.

9.9 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
 - a.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Constituição Federal;

c) Declaração de Não Parentesco.

d) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos.

e) Documento de identificação do representante legal da empresa, com foto

f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10 DA CONTRATAÇÃO

a. As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto, das condições previstas neste termo, e deverá a vencedora atender a todas as exigências que ensejam sua contratação.

b. O critério de seleção das propostas será o de menor preço por lote.

c. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

d. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada direito a qualquer indenização, ressalvado os casos expressos em lei.

e. Caso se conclua pela contratação, será emitido Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. Os pagamentos decorrentes das despesas oriundas dessa contratação serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do objeto, após conferência pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, acompanhado da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

- b. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando a Contratante atestar a execução do objeto.
- c. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- d. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, ou pendências de comprovação das condições de habilitação, o prazo para pagamento será postergado e contado a partir da regularização, ficando isenta a Contratante de arcar com quaisquer ônus.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Município, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- d. Comunicar o Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- e. Comunicar ao Gestor e/ou Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento contratual.
- f. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

- g. Aceitar toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.
- h. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.
- i. Comunicar ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- j. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Município de Guatambu.
- k. Todos os ambientes em que houver intervenções deverão ser limpos e os resíduos produzidos deverão ser recolhidos e lançados em caçamba, sendo posteriormente transportados até aterro.
- l. A CONTRATADA deverá substituir ou refazer o serviço entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.
- m. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução da sinalização da área a ser trabalhada, atendendo às determinações dos órgãos fiscalizadores e às prescrições da NR 18.
- n. Qualquer colaborador da CONTRATADA poderá ser retirado da obra pelo não cumprimento das normas de segurança, quando das inspeções diárias de segurança realizadas pelo CONTRATANTE.
- o. A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individuais (EPI) adequados ao risco da execução e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante com as disposições contidas na NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

- b. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- c. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- d. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.
- e. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

14. DAS SANÇÕES

- a. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021.
- b. Pelo atraso injustificado na entrega do material, ou em substituir o objeto rejeitado, a contar do primeiro dia útil posterior ao dia de encerramento do prazo para a substituição, a Contratada fica sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.
- c. Pela recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, no prazo definido pela Administração, o fornecedor ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- a. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de Guatambu, através do email orcamento@guatambu.sc.gov.br, ou através dos telefones (49) 3336-0102.

16. FORO

- a. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC

17. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

O presente contrato terá o prazo de execução 30 dias, a depender do início da execução do objeto do termo de referencia, não será prorrogável conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Unidade/Setor	-
Talita Ferreira da Silva	Coordenador de Compras e licitação	Elaboração
Mariani Alves	Engenheiro Civil/ADM	Elaboração

19. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO/ATESTO

Nome	Unidade/Setor
Micheli Andreia Scheneider	Diretora de departamento Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente- Gestor
Roberto de Carli de Martini	Engenheira Civil - Fiscal

20. REVISÕES NO DOCUMENTO

Data	Revisões	Responsável/Setor
00-02-2023	Luisa Miranda Zilio	Procuradora Municipal

Guatambu/ SC, 26 de Fevereiro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE GUATAMBU

Mariani Alves

Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

Talita Ferreira da Silva

Responsáveis Pela Elaboração Do Termo De Referência

Micheli Andreia Scheneider

Diretora de departamento Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Ciente,

Considerando que a forma, o conteúdo, as exigências legais para a sua elaboração, bem como a conveniência para atender à demanda exposta na solicitação de contratação,

A PROVO o presente Termo de Referência.

NÃO APROVO o presente Termo de Referência.